



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Pregão 019/2021-TJAP)

1 – DO OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Anual de Seguro Total Automotivo da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Amapá - TJAP, com cobertura contra danos materiais decorrente de sinistros de colisão, incêndio, roubo e furto, responsabilidade civil à terceiros, acidentes pessoais à terceiros, acidentes pessoais para passageiros e motoristas do veículo, assistência 24 horas, assistência em viagem, cobertura de vidros, faróis e lanternas e carro reserva especial dos veículos de passeio.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação pretendida visa manter o patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – frota de veículos oficiais – devidamente assegurados, a fim de evitar possíveis prejuízos à Administração Pública e a terceiros.

A atual apólice de nº 2143000039331, firmada entre o TJAP e a Agente Seguradora, terá seu prazo de vigência expirado às 24 horas do dia 01/07/2021, necessitando, portanto ser renovada.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1- Resolução nº 1358/20-TJAP, que estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;

3.2- Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

3.3- Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

3.4- Processo Virtual nº 27.393/2021 -SG.

4 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1- A contratação deverá ser levada a efeito pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, ao amparo da Lei nº 10.520/02, do decreto nº 3.555/00, e do Decreto nº 4.450/05, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2- Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para o seguro de todos os veículos apresentados na relação anexa a este Termo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5 – DA FONTE DE RECURSOS:

5.1- Os recursos para a execução do objeto do Certame Licitatório correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária: Exercícios 2021 e 2022, Unidade Orçamentária 03.101, Projeto / Atividade 02.062.0003.2.385 – Manutenção das Atividades Judiciárias, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

6- DAS ESPECIFICAÇÕES DE COBERTURA:

- 6.1- COBERTURA DO CASCO: 100% do valor do mercado conforme a tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – www.fipe.org.br);
- 6.2- RCF - Danos Materiais R\$ 80.000,00;
- 6.3- RCF - Danos Corporais R\$ 100.000,00;
- 6.4- APP - Morte por Passageiro e/ ou Motorista R\$ 100.000,00;
- 6.5- APP - Invalidez Permanente R\$ 100.000,00; (por passageiro)
- 6.6- Assistência Diária 24 horas Completa, sem limite de quilometragem, inclusive transporte para conduzir os ocupantes do veículo avariado;
- 6.7- Carro Reserva para os Veículos de passeio;
- 6.8- Cobertura total de vidros (Laterais e pára-brisas dianteiro/traseiro);
- 6.9- Cobertura de lanternas e faróis;
- 6.10- Franquia Reduzida;
- 6.11- Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilometro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de seu recebimento pelo contratante, independentemente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilometro constante da tabela de referencia para a marca do mesmo quando da liquidação do sinistro.

7- GARANTIA DE INDENIZAÇÃO NOS CASOS DE :

- 7.1- Colisão, incêndio, furto e roubo, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo vidros;
- 7.2- Abaloamento; capotagem;
- 7.3- Queda de precipícios e de pontes;
- 7.4- Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado como também danos ao veículo consequentes de queda da carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de viação, não se entendendo como tal a simples frenagem;
- 7.5- Submersão total ou parcial;
- 7.6- Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- 7.7- Cobertura de vidros (laterais e pára-brisas), faróis e lanternas;
- 7.8- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 7.9- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiro;
- 7.10- Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas;
- 7.11- Valor de mercado refreenciado – em caso de indenização integral, o valor a ser pago deverá ser tomado com base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual;
- 7.12- Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão obrigatoriamente, por conta da seguradora;
- 7.13- Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

7.14- Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

7.15- Na liquidação de sinistro por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados do proprietário do mesmo e da sociedade seguradora.

7.16- O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

7.17- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

7.18- OUTRAS GARANTIAS: A licitante deverá oferecer na sua proposta todas as garantias que podem ser oferecidas pelo Seguro e adequadas às necessidades desta Corte de Justiça.

8- DO ENDOSSO

8.1- Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo TJAP e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as seguintes regras:

8.2- Da inclusão e da substituição: Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

8.3- Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer. A devolução deverá ser realizada mediante depósito em conta corrente cujo número deverá ser fornecido pelo TJAP, devendo a empresa enviar recibo ao Tribunal.

8.4- Caberá ao Departamento de Contratos e Convênios (DCC), em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso seu orçamento não seja de menor valor.

8.5- Da Exclusão: Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

8.6- O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo TJAP à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

8.7- Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada conforme estabelecido na letra “a” deste item.

8.8- Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, da classe de bônus, de endereço, chassi e placa dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

8.9- A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo TJAP.

9- DA APÓLICE

9.1- A emissão deverá resultar em uma única apólice, que correrá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento)
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

9.2- A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

9.3- Após a disponibilidade da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para a verificação da sua conformidade e posterior confirmação da validade.

9.4- O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado acima, não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

10- DO AVISO DE SINISTRO

10.1- A CONTRATADA deverá colocar a disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

10.2- A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou qualquer outro serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

10.3- Após o registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

10.4- Havendo necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3(três) horas após o aviso de sinistro.

11- DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

11.1- Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada, empresa credenciada ou indicada pela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando-se peças genuínas.

11.2- Vistoriar o veículo sinistrado no máximo em 72 horas, caso não o faça, será entendido como autorizado pela Seguradora, os serviços e peças solicitados pela oficina;

11.3- Autorizar os serviços no máximo, em 48 horas, após a vistoria;

11.4- Os serviços de funilaria, pintura e mecânica terão que ser autorizados ao mesmo tempo pela Seguradora, a fim de que a oficina possa providenciar as peças no menor tempo possível;

11.5- Todo atraso na entrega do veículo decorrente da demora na autorização da Seguradora, para execução dos serviços ou substituição de peças, após o prazo de 30 dias da comunicação do sinistro, obrigará a seguradora a fornecer veículo equivalente, pelo período que durar o atraso sem ônus para o Contratante;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

11.7- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data inicial de vigência da apólice;

11.8- Quando da aquisição de veículos novos por esta Corte de Justiça, a inclusão dos mesmos no Contrato de Seguros deverá ocorrer num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da solicitação para o ato.

11.9- Enviar de imediato o Técnico responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

11.10- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

11.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1- Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

12.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.3- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.4- Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1- Em atenção aos termos da Ordem de Serviços nº 048/18-TJAP, que trata do acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos/TJAP, esclarecemos o seguinte:

13.1.1- A fiscalização do objeto deste Termo de Referência é considerada simples, cabendo a teoria bipartida de fiscalização do Contrato (estabelecida na O.S. 041/16-TJAP).

13.1.2- O Fiscal do Contrato será o Chefe da Seção de Garagem/DA/TJAP, Sr. Jorge dos Santos Pereira, matrícula 3549, e o fiscal substituto será o Chefe da Seção de Transportes/DA/TJAP, Sr. Alessandro Santana de Holanda, matrícula 19.349.

13.2- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

legais.

13.3- A CONTRATADA deverá colocar a disposição e informar à CONTRATANTE o meio de comunicação entre a fiscalização e a mesma, podendo ser por qualquer meio eletrônico, telefone ou whatsapp.

14- FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

14.1- Deverá ser levado em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo, estão localizados nas Edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP e residência de Magistrados, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa (com exceção daqueles veículos que estejam em viagens no interior do Estado;

14.2- São conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados;

14.3- Estão em ótimo estado de conservação.

14.4- Houve ocorrências de sinistros nos anos de 2019 e 2020, para os veículos pertencentes a Frota do TJAP, conforme tabelas (anexo II).

15- DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1- As despesas decorrentes desse Termo de Referência estão estimadas no valor total de R\$ 430.148,14.

15.2- A vigência do contrato será de 12 meses ou até a data final da apólice anual, podendo este prazo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante a celebração de termos aditivos e novas apólices anuais de seguro, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15.2.1- Os valores pactuados poderão sofrer reajustes anuais a cada nova apólice anual, com base na legislação pertinente, levando-se em conta a classe de bônus (desconto concedido em caso de não ocorrência de sinistro no período anterior ao da renovação), e de acordo com a política econômica praticada pelo Governo Federal, utilizando-se como índice, o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado no período, ou outro que venha a substituí-lo, na forma da lei.

15.3- A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

15.4- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, possíveis créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

15.5- No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

15.6- O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16- DO PAGAMENTO:

16.1- Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TJAP, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse para a empresa responsável pelos serviços de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

recuperação do veículo;

16.2- Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

16.3- O pagamento das apólices dos seguros será realizado pelo TJAP no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da fatura, boleto ou outro documento correspondente, e desde que as demais condições acordadas estejam atendidas.

17- DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1- Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

18- DOS CASOS OMISSOS

18.1- Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no Decreto Federal 10.024/2019, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

19- DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

19.1- Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato do Contrato no Diário Oficial da Justiça Estadual, para salvaguarda dos rigores da Lei.

20- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1- As sanções e/ou penalidades administrativas que poderão ser aplicadas serão aquelas previstas no Edital da licitação e no contrato, se houver, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa do interessado em regular processo administrativo instaurado para esse fim.

20.2- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste item, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.3- As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4- Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade.

20.5- A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse do serviço contratado.

20.6- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas nestes itens, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere os incisos I, II e III não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado (se houver) faltoso.

§ 3º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada (se houver), além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.7- A multa por descumprimentos do contrato será aplicada em casos de faltas que, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízo à prestação de serviço, independentemente da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

aplicação de outras penas.

21- DA RESCISÃO:

21.1- Poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa de acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2- A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;
- b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

Macapá (AP), 29 de abril de 2.021

JORGE DOS SANTOS PEREIRA
Chefe da Seção da Garagem - TJAP
Mat. 3549



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

ANEXO I - Termo de Referência – RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

Coberturas estabelecidas no item 6:

- 1) COBERTURA DO CASCO: 100% do valor do mercado conforme a tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – www.fipe.org.br);
- 2) RCF - Danos Materiais R\$ 80.000,00;
- 3) RCF - Danos Corporais R\$ 100.000,00;
- 4) APP - Morte por Passageiro e/ ou Motorista R\$ 100.000,00;
- 5) APP - Invalidez Permanente R\$ 100.000,00; (por passageiro)
- 6) Assistência Diária 24 horas Completa, sem limite de quilometragem, inclusive transporte para conduzir os ocupantes do veículo avariado;
- 7) Carro Reserva para os Veículos de passeio;
- 8) Cobertura total de vidros (Laterais e pára-brisas dianteiro/traseiro);
- 9) Cobertura de lanternas e faróis;

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	RENAVAN	CLASSE DE BÔNUS	SEGURADORA ATUAL	Sinistro últimos 12 meses	CUSTO MÉDIO
1	FIAT DOBLO ELX 1.8 8V	NEQ 1568	2004/2005	9BD11975451020947	835209733	X	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	4.537,42
2	FIAT PAILO FIRE EX 1.0 4P	NES 7790	2005/2005	9BD17146G62688996	871628120	X	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.240,76
3	GM /CORSA CLASIC LIFE 1.0 VHC	NEW 7848	2007/2008	9BGSA19908B135746	931465656	X	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.124,02
4	GM /CORSA CLASSIC LIFE 1.0 VHC	NEW 7838	2007/2008	9BGSA19908B13578	931463513	X	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.124,02
5	VW GOL TREND POWER 1.6MI G4	NEL 4769	2007/2008	9BWCB05W68P060233	947426736	X	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.129,55
6	FIAT UNO MILLE ECONOMY	NES 9959	2008/2009	9BD15822A96201856	118244914	VI	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.775,00
7	MMC/L200 OUTDOOR HPE 4X4	NEM 6609	2008/2009	93XPNK7409C851899	114765367	X	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.120,34
8	FIAT DOBLÓ ELX 1.8 FLEX	NER 7865	2009/2009	9BD11930591060283	144811740	VI	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	4.573,28
9	TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV	NET 9982	2009/2009	8AJFZ29G296073911	126952884	VI	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.188,60
10	TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV	NET 9782	2009/2009	8AJFZ29G596070176	126969914	VI	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.188,60
11	TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV	NET 9972	2009/2009	8AJFZ29G096074040	126947651	VI	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.188,60
12	MERCEDES SPRINTER	NEO 6549	2010/2010	8AC904663AE034206	252312244	VI	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	8.901,87
13	MERCEDES SPRINTER	NEO 6548	2010/2010	8AC904663AE033783	252809203	VI	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	8.901,87
14	TOYOTA HILUX SW4	NEO 2285	2010/2010	8AJZX62G4A5000716	214341810	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.214,72



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	RENAVAN	CLASSE DE BÔNUS	SEGURADORA ATUAL	Sinistro últimos 12 meses	CUSTO MÉDIO
15	FIAT DOBLÓ CARGO 1.4	NEZ 5147	2010/2011	9BD223153B2020331	256482691	VI	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	4.647,11
16	FIAT DUCATO MINIBUS	NEL 4418	2010/2011	93W244M24B2063225	251453340	VI	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	9.183,33
17	FORD FIESTA FLEX	NEL5197	2010/2011	9BFZF55A7B8068813	230613276	VI	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.147,92
18	FORD FIESTA FLEX	NEL 5117	2010/2011	9BFZF55A8B8095146	230578969	IV	MAPFRE SEGUROS	Reparo Lataria	2.147,92
19	FORD FOCUS 2LFC FLEX	NEL 5207	2010/2011	8AFTZZFFCBJ329079	230618456	VI	MAPFRE SEGUROS	Troca do Párabrisa	2.169,72
20	FORD FOCUS 2LFC FLEX	NEL 5157	2010/2011	8AFTZZFFCBJ344672	230592775	VI	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.169,72
21	TOYOTA HILUX CD 4X4	NET 5018	2010/2011	8AJFR22G8B4546576	261776185	VI	MAPFRE SEGUROS	Troca Lanterna	5.291,21
22	RENAULT LOGAN EXP 1.0 16V	NEP 6528	2011/2011	93YLSR7RHCJ170301	453537170	V	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.207,11
23	VW. GOL 1.0	NEY 9235	2011/2012	9BWAA05UCP103418	386338868	III	MAPFRE SEGUROS	Troca do Párabrisa	2.212,58
24	VW.GOL 1.0	NEY 9233	2011/2012	9BWAA05U3CT119943	386356335	VI	MAPFRE SEGUROS	Troca do Párabrisa	2.212,58
25	FORD FIESTA 1.6 FLEX	NEP 0922	2012/2012	B9FZF55P5D8366347	471165433	V	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.254,50
26	FORD FIESTA 1.6 FLEX	NEP 0952	2012/2012	9BFZF55P7D8366463	471169862	V	MAPFRE SEGUROS	Troca Retrovisor	2.254,50
27	FORD FIESTA FLEX	NEP 0962	2012/2012	9BFZF55P1C8336227	471172260	V	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.254,50
28	GOL TREND	NEV 6284	2012/2012	9BWAA05U3DP088655	481674241	X	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.216,09
29	GOL TREND 1.0	NEV6264	2012/2012	9BWAA05U2DP085312	481674080	X	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.212,76
30	FIAT DOBLÓ ESSENCE 1.8	NEI 7183	2012/2013	9BD119609D1101493	499440587	VI	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	4.644,58
31	FIAT DOBLÓ ESSENCE 1.8	NEP 6771	2012/2013	9BD119609D1098413	489486711	VI	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	4.644,58
32	FIAT DOBLÓ ESSENCE 1.8	NEP 7641	2012/2013	9BD119609D1097948	487970942	VI	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	4.644,58
33	RENAULT LOGAN	NEI 8028	2012/2013	93YLSR7RHDJ556756	507020065	V	MAPFRE SEGUROS	Troca do Párabrisa	2.230,58
34	MMC L-200 TRITON 3.2D	NEM 4119	2013/2013	93XJNKB8TDCD66000	526679310	III	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.181,42
35	MMC L-200 TRITON 3.2T D	NEM 5482	2013/2013	93XJNKB8TDCD78760	581716361	V	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.211,23
36	MMC/ L-200 TRITON 3.2 D	NEM 2863	2013/2013	93XJNKB8TDCD72473	543676390	V	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.211,23
37	NISSAN GRAN LIVINA 1.8S	QLN 4610	2014/2014	94DJBYL10EJ478530	1052887594	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.315,62
38	FIAT/LIMEA ESSENCE 1.8	NES 3554	2014/2015	9BD1105BDF1571132	1020463985	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.282,38



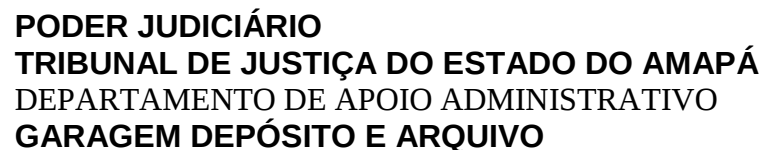
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	RENAVAN	CLASSE DE BÔNUS	SEGURADORA ATUAL	Sinistro últimos 12 meses	CUSTO MÉDIO
39	FIAT/LINEA ESSENCE	NES 3552	2014/2015	9BD1105BDF1571048	1020458353	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.282,38
40	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	NES 3553	2014/2015	9BD1105BDF1571085	1020460730	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.282,38
41	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	NES 3557	2014/2015	9BD1105BDF1571093	1020465775	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.282,38
42	MMC L-200 TRITON GLX D	NEJ 5791	2014/2015	93XXNKB8TFCE95379	1018888010	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.246,39
43	MMC/ L-200 TRITON GLX D	NEJ 5784	2014/2015	93XXNKB8TFCE92203	1018872245	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.246,39
44	MMC/L-200 TRITON 2.4 GL	NES 2132	2014/2015	93XLNKA5TFCE98370	1018766429	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.246,39
45	MMC/L-200 TRITON 2.4 GL	NES 2133	2014/2015	93XLNKA5TFCE98536	1018767301	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.254,02
46	MMC/L-200 TRITON 2.4 GL	NES 2141	2014/2015	93XLNKA5TFCE96504	1018770183	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.254,02
47	MMC/L-200 TRITON 2.4 GL	NES 2125	2014/2015	93XLNKA5TFCE98489	1018764329	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.254,02
48	MMC/L-200 TRITON 2.4 GL	NES 2134	2014/2015	93XLNKA5TFCE98660	1018768090	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.254,02
49	MMC/L-200 TRITON 2.4 GL	NES 2135	2014/2015	93XLNKA5TFCE99063	1018768987	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.254,02
50	MMC/L-200 TRITON GLX D	NEI 9762	2014/2015	93XXNKB8TFCE95404	1018875740	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.246,39
51	MMC/L-200 TRITON2.4 GL	NES 2131	2014/2015	93XLNKA5TFCE99056	1018765414	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.204,25
52	RENAULT /DUSTER 2.0 D 4X2	QLN 5400	2015/2016	93YHSRC46GJ883409	1055850136	IV	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	3.066,39
53	MICROONIBUS	QLO 1343	2016/2016	9532M62P1GR607357	1080364401	III	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	11.857,22
54	L 200 TRITON 32	PQX 6877	2016/2017	93XFRKB9THCG25185	1097721300	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.276,00
55	L 200 TRITON 32	PQX 8977	2016/2017	93XFRKB9THCG27825	1097792053	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.276,00
56	L 200 TRITON 32	PQW 9067	2016/2017	93XFRKB9THCG25586	1097514053	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.276,00
57	L 200 TRITON 32 DIESEL MT	QLP 7438	2017/2018	93XVNBK8TJCH32828	1143278086	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	5.494,36
58	FORD KA 1.5 SE	QLP 8331	2018/2018	9BFZH55J7J8122636	1146637621	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.439,93
59	FORD KA 1.5 SE	QLP 8323	2018/2018	9BFZH55J2J8122625	1146621997	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.429,11
60	FORD KA 1.5 SE	QLP 8324	2018/2018	9BFZH55J2J8122611	1146627421	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.429,11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	CHASSI	RENAVAN	CLASSE DE BÔNUS	SEGURADORA ATUAL	Sinistro últimos 12 meses	CUSTO MÉDIO
61	FORD KA 1.5 SE	QLP 8325	2018/2018	9BFZH55J7J8122555	1146628444	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.429,11
62	FORD KA 1.5 SE	QLP 8326	2018/2018	9BFZH55J3J8122553	1146629424	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.429,11
63	FORD KA 1.5 SE	QLP 8327	2018/2018	9BFZH55J5J8122618	1146632476	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.429,11
64	FORD KA 1.5 SE	QLP 8328	2018/2018	9BFZH55J0J8122624	1146633600	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.429,11
65	FORD KA 1.5 SE	QLP 8329	2018/2018	9BFZH55J0J8122591	1146635220	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	2.429,11
66	SPIN 1.8 LTZ	PRU 9852	2018/2018	9BGJC7520JB238067	1149693395	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	3.080,00
67	SPIN 1.8 LTZ	PRU 9862	2018/2018	9BGJC7520JB236915	1149693484	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	3.080,00
68	RENAULT SANDERO EXP. 1.6 SCE	QLP 9396	2018/2019	93Y5SRFH4JJ292556	1150461656	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	3.080,00
69	TOYOTA COROLLA (BLINDADO)	QLQ-3455	2018/2019	9BRBD3HE0K0397428	1166003091	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	3.080,00
70	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2	QLQ 0484	2018/2019	93YMEN4XEKJ311129	1154307392	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	12.615,00
71	VAN Renault MASTER MBUS L3H2	QLR 1518	2018/2019	93YMAFEXCKJ073664	1194404232	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	12.615,00
72	Sandero Expression	QLR 2844	2019/2020	93Y5SRFH4LJ946776	1198894668	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	3.295,00
73	SPIN PREMIER 1.8	QLR 1704	2019/2020	9BGJP7520LB104335	1195402446	I	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	3.295,00
74	L200 TRITON Sport GL 2.4	QLS-8H53	2020/2021	93XLJKL1TMCL34561	1245232280	1	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	7.270,00
75	L200 TRITON Sport GL 2.4	QLS-8H52	2020/2021	93XLJKL1TMCL34566	1245231798	1	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	7.270,00
76	L200 TRITON Sport GL 2.4	QLS-8H54	2020/2021	93XLJKL1TMCL34557	1245233014	1	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	7.270,00
77	L200 TRITON Sport GL 2.4	QLS-8H55	2020/2021	93XLJKL1TMCL34555	1245233596	1	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	7.270,00
78	L200 TRITON Sport GL 2.4	QLS-8H57	2020/2021	93XLJKL1TMCL33557	1245234584	1	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	7.270,00
79	L200 TRITON Sport GL 2.4	QLS-8H56	2020/2021	93XLJKL1TMCL34580	1245234207	1	MAPFRE SEGUROS	SEM SINISTRO	7.270,00

[illegible]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

ANEXO II - Termo de Referência -Relação de Veículos Sinistrados nos últimos cinco anos

(ANO 2016)

ITEM	VEÍCULO	PLACA	LOTAÇÃO	ANO	SINISTRO
1	FOCUS	NEL 5207	DIRETORIA GERAL	2010	TROCA DO VIDRO TRASEIRO
2	FIESTA	NEL 5197	DA	2010	TROCA DO PARA BRISA

(ANO 2017)

ITEM	VEÍCULO	PLACA	LOTAÇÃO	ANO	SINISTRO
1	GOL	NEY 9233	DIRETORIA GERAL	2011	TROCA DO PARA BRISA
2	DUCATO NER 9678	NER 9678	DA/ALMOXARIFADO	2009	TROCA DA LANTENA TRASEIRA LADO DIREITO
3	STRADA NES 4047	NES 4047	DIVISÃO DE GARAGEM	2002	TROCA DO RETROVISOR LADO ESQUERDO
4	L 200 OUTDOOR	NEM 0256	DA	2008	SINISTRO COM PERDA TOTAL
5	FIESTA HETCH	NEL 5117	DA/SETR	2010	SINISTRO REPARO NA LATARIA
6	HILUX	NET 5018	LARANJAL DO JARI	2010	TROCA DA LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO
7	UNO MLLE	NES 9959	CENTRO PSICOSSOCIAL	2008	TROCA DO FAROL LADO ESQUERDO
8	L 200 TRITON	NEM 4116	DA	2013	SINISTRO COM PERDA TOTAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
GARAGEM DEPÓSITO E ARQUIVO

(ANO 2018)

ITEM	VEÍCULO	PLACA	LOTAÇÃO	ANO	SINISTRO
1	SENTRA	NEN 5099	GAB. DESEM ROMMEL ARAÚJO	2008	TROCA DO PARA BRISA
2	FOCUS SEDAN	NEL 5207	DIRETORIA GERAL	2011	TROCA DO PARA BRISA
3	SENTRA	NEN 4999	GAB. DES. CESAR AUGUSTO	2008	TROCA DO PARA BRISA
4	FIESTA HATCH	NEP 0952	JUIZADO NORTE	2012	TROCA DA LENTE DO RETROVISOR L.E.
5	UNO MILLE	NER 7424	DIVISAO DE MICROINF 1º GRAU	2008	TROCA DO PARA BRISA
6	LOGAN	NEI 8028	VARA DA INF. E JUV. DE SANTANA	2013	TROCA DO PARA BRISA
7	KOMBI	NEY 9234	COMARCA DE OIAPOQUE	2011	SINISTRO COM PERDA TOTAL
8	GOL	NEY9235	FÓRUM DE MACAPÁ	2011	TROCA DO PARA BRISA
9	FOCUS	NEL 5207	DIRETORIA GERAL	2011	TROCA DO PARA BRISA

(ANO 2019)

ITEM	VEÍCULO	PLACA	LOTAÇÃO	ANO	SINISTRO
1	SENTRA 2.0 S	NEN 5199	GAB. DESEM ROMMEL ARAÚJO	2008	SINISTRO COM PERDA TOTAL
2	DOBLO ELX 1.8 FLEX	NER 7865	CENTRAL DE MANDADOS MACAPÁ	2009	SINISTRO

(ANO 2020)

ITEM	VEÍCULO	PLACA	LOTAÇÃO	ANO	SINISTRO
1	UNO MILLE	NES 9859	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2008	TROCA DO PARA BRISA
2	RENAULT MASTER	QLR 1518	VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE SANTANA	2019	SINISTRO